



DECRETO 071, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas datas compreendidas entre o Natal e o Ano Novo, no âmbito da administração municipal e da outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, período de confraternização entre familiares e amigos, marcado por celebrações do Natal e do Ano Novo;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas relativas ao ponto facultativo não compromete a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, assegurando a prestação dos serviços essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2025**, em função das celebrações do Natal e do Ano Novo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - Aos serviços essenciais que, por sua natureza, demandem funcionamento ininterrupto ou em regime de plantão, como os serviços de saúde, segurança e limpeza pública;

II - Aos prazos e eventos relativos a processos licitatórios previamente agendados, cujas atividades deverão ser mantidas em regime de plantão.

Art. 2º Os titulares das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão organizar e dar ampla publicidade às escalas de plantão necessárias para garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais mencionados no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, aos 31 de outubro de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-572079-01122025163304**